

PARECER N° 64/2023 – COSP

Relator: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 2637/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que *“Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme específica”*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2637/2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o imóvel registrado sob a matrícula nº 18.902 para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB, mediante doação.

Informa o Senhor Prefeito que: *“Tratam-se de áreas ocupadas irregularmente há mais de quinze anos. Por suas metragens, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse nos lotes de terrenos.*

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará as famílias que residem nos imóveis, oportunizando que tenham a propriedade assegurada. Já a cobrança pelas moradias possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional”.

É o breve relatório.



II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes **aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município**, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

A presente propositura em análise objetiva transferir, por doação, um imóvel com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB a fim de implementar a Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária/implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia.

Por meio de despacho, o Secretário de Planejamento informou: “...conclui-se que em função do atingimento ambiental e da ocupação de difícil reversão os imóveis são impróprios para ocupação e desta forma não há interesse público nas áreas em questão”.

Ato contínuo, o Processo seguiu para a SMUR a fim de se obter a avaliação prévia do imóvel, o que foi feito por meio do Laudo de Avaliação nº 649/2022 – seq. 13.

Posteriormente, a PGM em seu parecer entendeu pela possibilidade de transferência do imóvel desde que houvesse autorização do Chefe do Poder Executivo,



precedida da justificativa de que a doação atende o interesse público; manifestação da SMMA quanto à possibilidade da doação e para saber se o fato de o imóvel ser atingido por APP impossibilitaria a regularização, bem como autorização legislativa.

Diante dessa informação, como os autos não foram remetidos à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão competente para manifestar-se sobre o assunto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, elaborou Ofício Externo sob nº 60/2023, solicitando informações bem como o estudo técnico ambiental.

Instada a se manifestar, a referida Secretaria, por meio do OFÍCIO EXTERNO Nº 6082/2023 informou:

“1. Não compete a esta SMMA manifestar-se quanto à necessidade, oportunidade e/ou legalidade da doação;
2. O simples fato de um imóvel ser afetado por APP não impede que o mesmo seja adquirido, transferido e/ou comercializado;
3. Em consulta à base municipal de dados georreferenciados, observou-se que o imóvel de matrícula nº 18.902 é parcialmente afetado por APP nos termos do disposto na alínea “a” do Art. 4º da Lei Federal 12.651/2012. (...)

Desta forma, para atendimento à legislação vigente, no caso de regularização fundiária da fração do imóvel inserida em APP, previamente às ações para a regularização, deverá ser apresentado o estudo preconizado na legislação, garantindo a melhoria das qualidades ambientais”

Continuando a análise, na sequência 19 do Processo Administrativo nº 33875/2022, tem-se a autorização e justificativa do Sr. Prefeito.

Por fim, o Parecer do Jurídico desta Casa de Leis sob nº 292/2023, Processo Legislativo nº 128575/2023, concluiu “PELA REGULAR TRAMITAÇÃO REGIMENTAL”.



Logo, o processo seguiu seu trâmite regular e encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, somos favoráveis ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2637/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

004.091.719-30

06/12/2023 14:09:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Vereador Relator – COSP





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Vilson Cordeiro, membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 64/2023 - COSP referente ao Projeto de Lei nº 2637/2023.

Araucária, 12 de Dezembro de 2023.

 Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
12/12/2023 16:01:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER
094.695.659-67
13/12/2023 08:17:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.